



Memorando n. 005/2025 – GEOP

Aparecida de Goiânia-GO, 07 de janeiro de 2025.

À Sr. (a)

Saete Maria de Sousa Reis

Superintendente Executiva

Assunto: **CANCELAMENTO DO PROCESSO DE COMPRAS**

Senhor (a) superintendente,

A par de cumprimentá-la, venho por meio deste, requerer a desconsideração da solicitação nº 62932 e o cancelamento do processo de compras a seguir discriminado;

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 219/2024**OBJETO DO PROCESSO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM INTRA-HOSPITALAR EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Após análise detalhada do processo e dos esclarecimentos fornecidos, em conjunto com o parecer jurídico emitido, conclui-se pela necessidade de cancelamento do processo. A decisão de cancelar está embasada em inconsistências significativas no esclarecimento do ganhador e o termo de referência do processo, que geraram dúvidas substanciais quanto à escolha do ganhador.

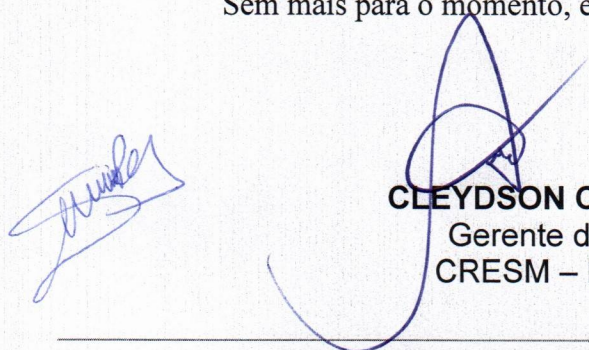
Embora o esclarecimento tenha buscado justificar a adoção de um valor mais elevado e uma abrangência maior de opções, que poderiam ser de grande valia para a unidade, a argumentação apresentada não foi suficientemente robusta para sustentar a decisão tomada.

Além disso, o parecer jurídico emitido, após a análise desses aspectos, apontou que os pontos mencionados no Termo de Referência e no esclarecimento fornecido não estavam suficientemente claros e estavam em desacordo com as normas aplicáveis. O parecer foi desfavorável quanto à manutenção do processo nas condições em que foi conduzido, recomendando a anulação do processo devido à possibilidade de insegurança jurídica e ao risco de comprometer a transparência e a legalidade da seleção.

Um outro processo será disponibilizado para atender a demanda da Unidade nesse sentido, em momento oportuno.

Sem mais para o momento, estimo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**Gerente de Operacional
CRESM – Prof. Jamil Issy